

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N°/2022
CONTRATO N°/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na Rua Marechal Assunção, n°. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.421.110/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, o Sr., nacionalidade, estado civil, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°-.....-..., residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, processo, homologado em, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão n° na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de Kit colchão de solteiro, Kit de Dormitório e Kit rede para dormir, para assistência e ajuda humanitária no município de Senador José Porfírio/PA, com composição pré definida e sugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Portaria n°. 1.573, de 19/05/2022 e Portaria n°. 1.849, de 07/06/2022, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A Contratada deverá entregar todos os produtos no município de Senador José Porfírio, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas no Termo de Referência Anexo I sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

5.1.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega, Notas Fiscais devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame licitatório, para pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento do material.

5.1.2. A empresa deverá agendar a entrega dos materiais, junto a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio com, no mínimo, 24 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

5.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.3. A validade do material de consumo será de 12 (doze) meses contada a partir do seu Recebimento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fornecedor. Visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades de Coleta da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

5.4. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no município de Senador José Porfírio – PA. O prazo máximo para que se inicia a substituição, caso necessário, será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais corridas, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

5.5. Caso a Contratada não faça a substituição (caso de defeito de fabricação/ das embalagens) do material, no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do material torna-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo já citado por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

5.6. O fornecimento será efetuado durante a vigência do Contrato, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.7. O acondicionamento dos subitens especificados nos itens do Termo de Referência Anexo I, deverão estar embalados por saco plástico transparente e resistente ao peso total do objeto.

5.8. A Contratada responsabilizar-se-á, por si e por seus sucessores, pela entrega de todos os materiais, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas.

5.9. O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade.

5.10. A CONTRATADA deverá entregar os materiais dentro do prazo de validade corresponde a cada produto.

5.11. A CONTRATANTE não aceitará produtos vencidos ou que estiverem com prazo de validade inferior ao informado no subitem 5.3 (não ser inferior a 80% do prazo de validade).

5.12. Caso for constatado algum produto vencido ou com prazo de validade inferior ao informado no subitem 5.3, a empresa CONTRATADA fará a substituição deste, no prazo não superior a 2 (duas) horas.

5.13. A solicitação dos produtos à CONTRATADA será mediante demanda ocorrente das necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio definida pela a distribuição, com isso, o tempo limite para montagem das cestas será de até 2 (dois) dias, respeitando o prazo de validade dos produtos citado no item 5.3.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	---------	----------

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

--	--	--	--	--	--	--

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício 2022.

1305 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0126.2.078 – Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 19 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF